

ANEXO DE EDITAL

ANEXO V – PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS DA PROVA DE CONCEITO – PoC

1. FINALIDADE

1.1. O presente Anexo estabelece os procedimentos operacionais da Prova de Conceito – PoC, destinada à validação prática, técnica, funcional, operacional, documental e evidencial da solução veicular integrada proposta pela interessada, em conformidade com o ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, o ANEXO II – QUALIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, o ANEXO III – PLANILHA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – REQUISITOS FUNCIONAIS DO SISTEMA, o ANEXO IV – PLANILHA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – RCO e a Minuta de Edital.

1.2. A PoC tem por finalidade verificar, em ambiente controlado, a aderência da solução proposta aos requisitos mínimos obrigatórios, aos requisitos condicionados à validação, aos requisitos funcionais declarados, aos requisitos de capacidade operacional demonstráveis, aos critérios de aceite, à matriz de responsabilidades, aos requisitos de segurança, aos elementos de licenciamento, aos fluxos de suporte e às obrigações técnicas essenciais da parceria.

1.3. A PoC não substitui a avaliação documental, a comprovação de capacidade técnica, os atestados exigidos, a matriz de licenciamento, a documentação oficial dos componentes, a equipe técnica essencial, o atendimento aos requisitos obrigatórios ou a regularidade da proposta.

1.4. A PoC servirá para validar, testar, registrar e confirmar funcionalidades, integrações, fluxos, evidências, dados, painéis, relatórios, logs, permissões, comunicação operacional, operação embarcada, gestão centralizada, suporte, governança e demais elementos declarados pela interessada.

1.5. A PoC não se destina à criação de nova solução durante a sessão de testes, à reformulação substancial da proposta, à substituição de documento obrigatório ausente, à apresentação tardia de funcionalidade essencial não comprovada, à correção material da proposta ou à transformação de objeto diverso em objeto aderente.

1.6. O resultado da PoC deverá produzir registro técnico objetivo, rastreável e auditável, com indicação dos testes realizados, evidências coletadas, requisitos avaliados, resultados obtidos, ressalvas, inconsistências, reprovações, recomendações e consequências procedimentais cabíveis.

2. REFERÊNCIAS OPERACIONAIS DE AVALIAÇÃO

2.1. A PoC será conduzida com base nos seguintes documentos e instrumentos do procedimento:

2.1.1. Minuta de Edital;

2.1.2. ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO;

2.1.3. ANEXO II – QUALIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS;

2.1.4. ANEXO III – PLANILHA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – REQUISITOS FUNCIONAIS DO SISTEMA;

2.1.5. ANEXO IV – PLANILHA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – RCO;

2.1.6. proposta técnica da interessada;

2.1.7. arquitetura da solução;

2.1.8. BOM ou lista de materiais por veículo;

2.1.9. matriz de licenciamento, módulos e direitos de uso;

2.1.10. documentação técnica dos equipamentos, softwares, firmwares, licenças, módulos e componentes;

2.1.11. plano de implantação, ativação, comissionamento e aceite;

2.1.12. plano de suporte, manutenção, operação assistida, SLA e IMR;

2.1.13. plano de segurança da informação, proteção de dados, logs, auditoria e retenção;

2.1.14. plano de transição, portabilidade e encerramento assistido;

2.1.15. demais documentos técnicos, evidências, declarações e comprovações apresentadas pela interessada.

2.2. Os requisitos a serem testados serão extraídos da matriz de requisitos e da documentação apresentada, observando a correspondência entre o que foi exigido, o que foi declarado, o que foi comprovado e o que será demonstrado.

2.3. Havendo divergência entre a declaração de atendimento e a demonstração prática, prevalecerá a análise técnica objetiva do requisito, da documentação, dos registros produzidos e das evidências coletadas.

3. DEFINIÇÕES OPERACIONAIS

3.1. Para fins deste Anexo, considera-se Prova de Conceito – PoC o procedimento objetivo de demonstração, teste, validação e registro técnico da solução proposta, conduzido pelo InPACTA com participação da interessada convocada, destinado à verificação prática dos requisitos técnicos, funcionais, operacionais, documentais, de segurança, integração, suporte e aceite.

3.2. Considera-se requisito obrigatório aquele cuja ausência, não demonstração, reprovação ou incompatibilidade material poderá comprometer a qualificação, homologação, aceite ou continuidade da interessada no procedimento.

3.3. Considera-se requisito obrigatório se aplicável aquele exigível quando o módulo, componente, funcionalidade, serviço, integração, perfil operacional, bodycam, docking station, gestão de frotas, abastecimento, recurso inteligente ou outro item tiver sido ofertado, declarado, acionado ou previsto na proposta.

3.4. Considera-se requisito condicionado à PoC ou validação aquele cuja confirmação depende de demonstração prática, teste funcional, análise de logs, relatório, evidência técnica, homologação assistida ou aceite.

3.5. Considera-se evidência da PoC o registro técnico produzido durante ou em razão da demonstração, incluindo prints, vídeos curtos, logs, relatórios, arquivos exportados, capturas de tela, planilhas preenchidas, registros de sistema, fotografias, documentos técnicos, ata, relatório técnico, checklist, parecer de validação ou outro meio idôneo de comprovação.

3.6. Considera-se falha crítica impeditiva aquela que inviabilize o funcionamento essencial da solução, comprometa a integridade das evidências, impeça a comunicação operacional,

descaracterize o objeto, impeça a rastreabilidade, comprometa a segurança da informação ou demonstre incompatibilidade material relevante com os requisitos obrigatórios.

3.7. Considera-se aprovação com ressalvas a situação em que a PoC confirme a aderência essencial da solução, mas identifique pendências formais, ajustes operacionais, correções não críticas, complementações documentais ou melhorias que não comprometam o núcleo obrigatório do objeto, a isonomia, a segurança, a continuidade ou a execução futura.

4. FASE PROCEDIMENTAL DA PoC

4.1. A PoC será realizada após a avaliação técnica documental, a análise das planilhas técnicas, o cruzamento material entre proposta, declarações, planilhas, documentos técnicos, atestados, licenças, evidências e demais comprovações, observada a fase recursal prevista no Edital.

4.2. Quando a PoC ocorrer após a avaliação técnica documental e a classificação ou qualificação preliminar, a convocação será realizada após:

4.2.1. publicação ou comunicação do resultado preliminar da avaliação técnica;

4.2.2. transcurso do prazo para recurso administrativo;

4.2.3. transcurso do prazo para contrarrazões, quando houver recurso;

4.2.4. julgamento dos recursos e contrarrazões;

4.2.5. publicação ou comunicação do resultado final da fase técnica ou classificatória.

4.3. A interessada melhor classificada, qualificada ou selecionável será convocada para a PoC em até 5 dias úteis contados da publicação ou comunicação do resultado final da fase técnica ou classificatória, salvo justificativa técnica ou procedimental expressa.

4.4. A realização da PoC deverá observar prazo mínimo de 5 dias úteis entre a convocação formal e o início da demonstração, a fim de assegurar preparação adequada da interessada, disponibilização de ambiente, equipamentos, licenças, credenciais, equipe, dados demonstrativos e documentação de apoio.

4.5. Preferencialmente, a PoC deverá ser realizada em até 10 dias úteis contados da convocação, salvo necessidade técnica devidamente justificada em razão da complexidade da solução, preparação de ambiente, logística de equipamentos, credenciais, integração demonstrativa, disponibilização de veículo, massa de dados, equipe técnica ou requisitos operacionais específicos.

4.6. O resultado da PoC deverá ser formalizado em ata, relatório técnico ou documento equivalente, em até 5 dias úteis após a conclusão da avaliação, salvo justificativa técnica expressa.

4.7. O ato de convocação deverá informar, no mínimo:

4.7.1. data;

4.7.2. horário;

4.7.3. local físico, ambiente virtual ou formato híbrido;

4.7.4. escopo da PoC;

4.7.5. requisitos a serem avaliados;

4.7.6. roteiro de testes;

4.7.7. responsáveis pela condução;

- 4.7.8. documentos e evidências que deverão estar disponíveis;
- 4.7.9. perfis de usuário e credenciais necessários;
- 4.7.10. regras de acesso, confidencialidade e segurança;
- 4.7.11. forma de registro das evidências;
- 4.7.12. consequências da ausência, execução incompleta, reprovação ou não demonstração de requisito essencial.

5. PREMISSAS E AMBIENTE DE DEMONSTRAÇÃO

5.1. A interessada deverá disponibilizar ambiente de demonstração compatível com o escopo da PoC, com equipamentos, plataforma, módulos, licenças, funcionalidades, dados, perfis de acesso e documentação necessários à execução dos testes.

5.2. O ambiente poderá ser físico, remoto, virtual, demonstrativo, controlado ou híbrido, conforme definido no ato de convocação, desde que permita validação objetiva, registro de evidências e simulação ou demonstração suficiente dos requisitos exigidos.

5.3. A interessada deverá disponibilizar, quando aplicável:

- 5.3.1. ambiente de plataforma centralizada acessível pelos avaliadores;
- 5.3.2. credenciais temporárias com perfis distintos;
- 5.3.3. gravador móvel inteligente, GVMI/MVR ou equipamento equivalente;
- 5.3.4. câmeras veiculares compatíveis;
- 5.3.5. dispositivo de comunicação operacional;
- 5.3.6. GNSS/GPS ou tecnologia equivalente, quando aplicável;
- 5.3.7. armazenamento local compatível;
- 5.3.8. amostras de registros, eventos, vídeos, imagens, logs, relatórios e evidências;
- 5.3.9. dashboards, indicadores, mapas, alertas e telas de monitoramento;
- 5.3.10. documentação técnica dos componentes demonstrados;
- 5.3.11. matriz de licenciamento;
- 5.3.12. plano de suporte e escalonamento;
- 5.3.13. modelo de ordem de serviço;
- 5.3.14. modelo de checklist de implantação;
- 5.3.15. modelo de inventário por veículo;
- 5.3.16. modelo de relatório mensal, relatório de SLA, IMR, incidentes, suporte e manutenção;
- 5.3.17. exemplos ou modelos de artefatos de gestão de frotas e abastecimento sob demanda, quando aplicável;
- 5.3.18. bodycam, docking station e acessórios, quando tais itens forem ofertados ou acionáveis no escopo da PoC.

5.4. Sempre que possível, a PoC deverá utilizar dados fictícios, anonimizados, mascarados ou demonstrativos, evitando tratamento desnecessário de dados pessoais reais.

5.5. Quando a demonstração envolver imagens, vídeos, localização, metadados, usuários,

condutores, registros sensíveis ou informações operacionais, deverão ser observados controles mínimos de segurança, confidencialidade, finalidade, acesso restrito, registro e proteção de dados.

5.6. A comunicação operacional demonstrada na PoC deverá estar limitada à finalidade técnica de funcionamento da solução, vedada sua caracterização como serviço autônomo de acesso público a usuários finais.

5.7. A interessada deverá disponibilizar equipe técnica suficiente para conduzir a demonstração, responder aos questionamentos técnicos, executar os testes, apresentar evidências, solucionar dúvidas operacionais e registrar ocorrências durante a PoC.

5.8. A indisponibilidade do ambiente, a ausência de credenciais, a falta de equipamentos essenciais, a impossibilidade de demonstrar funcionalidade obrigatória ou a recusa injustificada em executar teste previsto poderão caracterizar falha relevante da PoC.

5.9. A PoC será realizada em formato presencial, remoto ou híbrido, conforme definido no ato de convocação, observada a necessidade de garantir condições adequadas de demonstração, acompanhamento, registro, gravação, segurança, rastreabilidade e igualdade de acesso às informações relevantes do procedimento.

5.10. Quando realizada em formato remoto ou híbrido, a PoC utilizará o Microsoft Teams como ferramenta de videoconferência, compartilhamento de telas, acompanhamento da sessão, registro audiovisual e suporte à condução dos testes, sem prejuízo da utilização de outro meio institucionalmente admitido, caso formalmente indicado pelo InPACTA.

5.11. A sessão da PoC será gravada, para fins de registro, auditoria, instrução do procedimento, preservação da memória técnica da demonstração, motivação do resultado, eventual análise de manifestação, recurso ou questionamento e segurança procedimental.

5.12. A interessada convocada para apresentação da PoC, esteja ela participando presencialmente ou remotamente, deverá conectar-se à sessão virtual indicada pelo InPACTA, inclusive quando houver etapa presencial, e deverá compartilhar as telas, painéis, sistemas, ambientes, relatórios, logs, evidências, documentos técnicos e demais elementos necessários à demonstração dos requisitos previstos no roteiro de testes.

5.13. Empresas concorrentes ou demais interessadas no procedimento poderão acompanhar a PoC de forma online, quando autorizado pelo InPACTA e compatível com a segurança, a confidencialidade, a proteção de dados, a preservação de informações sensíveis e a regularidade do procedimento.

5.14. As empresas concorrentes ou interessadas que acompanharem a PoC na condição de observadoras não poderão se manifestar, intervir, formular perguntas, interromper a apresentação, orientar a proponente, influenciar os testes ou interagir com a equipe avaliadora durante a sessão, salvo autorização expressa da condução do procedimento para esclarecimento estritamente operacional.

5.15. Eventuais manifestações, recursos, impugnações, questionamentos, apontamentos técnicos ou pedidos de esclarecimento relacionados à PoC deverão ser apresentados ao final da sessão, pelos meios formais previstos no Edital, preferencialmente por e-mail institucional indicado no procedimento, observados os prazos, a forma, a legitimidade e os limites recursais aplicáveis.

5.16. A participação online de empresas concorrentes ou demais interessadas não altera a natureza técnica da PoC, não transforma a sessão em audiência pública, não autoriza debate simultâneo sobre os testes e não substitui os meios formais de manifestação, recurso ou questionamento previstos no procedimento.

6. RESPONSABILIDADES NA PoC

6.1. Caberá ao InPACTA:

6.1.1. convocar formalmente a interessada;

6.1.2. indicar o escopo, roteiro, critérios e responsáveis pela avaliação;

6.1.3. conduzir a sessão de PoC;

6.1.4. registrar as validações nas matrizes, planilhas, ata ou relatório técnico;

6.1.5. coletar, organizar e preservar evidências;

6.1.6. formular questionamentos técnicos;

6.1.7. solicitar repetição de teste, esclarecimento ou evidência complementar, quando cabível;

6.1.8. avaliar a aderência entre o declarado, o comprovado e o demonstrado;

6.1.9. classificar o resultado da PoC;

6.1.10. comunicar ou publicar o resultado, conforme o procedimento aplicável.

6.2. Caberá à interessada:

6.2.1. disponibilizar ambiente, equipamentos, componentes, licenças, credenciais, equipe técnica e documentação necessários;

6.2.2. demonstrar a solução proposta conforme o roteiro;

6.2.3. comprovar a compatibilidade entre os componentes ofertados;

6.2.4. demonstrar as funcionalidades declaradas;

6.2.5. apresentar evidências, logs, relatórios, telas, exportações e documentos de apoio;

6.2.6. indicar responsáveis técnicos presentes na sessão;

6.2.7. permitir o registro das evidências pelo InPACTA;

6.2.8. esclarecer dúvidas técnicas sem alterar substancialmente a proposta;

6.2.9. respeitar as regras de confidencialidade e segurança;

6.2.10. assumir responsabilidade pela veracidade das informações demonstradas;

6.2.11. registrar eventual ressalva técnica de forma objetiva, quando cabível.

6.3. A Central de Situação do InPACTA e o Suporte Nível 1 – Helpdesk Institucional poderão participar da PoC, quando aplicável, para avaliar a viabilidade de acompanhamento proativo, preditivo, operacional, registro de chamados, escalonamento, leitura de indicadores e utilização dos painéis e relatórios disponibilizados pela solução.

7. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO E REGISTRO DE EVIDÊNCIAS

7.1. A PoC será conduzida por roteiro técnico previamente definido, com registro objetivo dos testes, critérios avaliados, responsáveis, evidências, resultado e observações técnicas.

7.2. A avaliação deverá observar, no mínimo:

7.2.1. requisito avaliado;

7.2.2. origem do requisito no conjunto documental;

7.2.3. funcionalidade ou capacidade demonstrada;

7.2.4. documento ou evidência de suporte;

7.2.5. teste executado;

7.2.6. resultado obtido;

7.2.7. aderência ou não aderência;

7.2.8. ressalva, quando cabível;

7.2.9. consequência técnica ou procedimental;

7.2.10. identificação da evidência produzida.

7.3. As evidências da PoC poderão ser registradas por código sequencial, preferencialmente no seguinte padrão:

7.3.1. EVD-V-001, EVD-V-002, EVD-V-003, sucessivamente;

7.3.2. identificação do requisito relacionado;

7.3.3. descrição da evidência;

7.3.4. data e hora de coleta;

7.3.5. responsável pelo registro;

7.3.6. tipo de evidência;

7.3.7. observação técnica relevante.

7.4. As evidências poderão consistir em:

7.4.1. print de tela;

7.4.2. vídeo curto;

7.4.3. log;

7.4.4. relatório exportado;

7.4.5. arquivo demonstrativo;

7.4.6. fotografia de instalação ou equipamento;

7.4.7. registro de inventário;

7.4.8. exportação de evidência;

7.4.9. amostra de evento;

7.4.10. dashboard;

7.4.11. mapa ou geolocalização;

7.4.12. matriz de licenciamento;

7.4.13. documento técnico;

7.4.14. ata ou relatório;

7.4.15. outro registro idôneo.

7.5. A equipe avaliadora poderá registrar o resultado de cada requisito como:

7.5.1. Atende;

- 7.5.2. Atende com ressalva;
- 7.5.3. Não atende;
- 7.5.4. Não aplicável ao escopo convocado;
- 7.5.5. Pendente de diligência limitada;
- 7.5.6. Pendente de validação em execução, quando a natureza do requisito assim exigir.
- 7.6. A validação deverá ser registrada em planilha, checklist, ata, relatório técnico ou documento equivalente, com indicação dos requisitos dos ANEXOS III e IV relacionados ao teste.
- 7.7. A análise da PoC deverá preservar a distinção entre:
 - 7.7.1. funcionalidade demonstrada;
 - 7.7.2. funcionalidade apenas declarada;
 - 7.7.3. funcionalidade documentada, mas não demonstrada;
 - 7.7.4. funcionalidade dependente de acionamento sob demanda;
 - 7.7.5. funcionalidade condicionada à parametrização;
 - 7.7.6. funcionalidade incompatível com o objeto;
 - 7.7.7. funcionalidade não aplicável ao escopo convocado.

8. DOCUMENTOS E INSUMOS PRÉVIOS À PoC

- 8.1. Antes da realização da PoC, a interessada deverá disponibilizar, quando exigido no ato de convocação:
 - 8.1.1. proposta técnica final avaliada;
 - 8.1.2. ANEXOS III e IV preenchidos;
 - 8.1.3. BOM ou lista de materiais por veículo;
 - 8.1.4. matriz de licenciamento;
 - 8.1.5. datasheets oficiais;
 - 8.1.6. manuais técnicos;
 - 8.1.7. arquitetura da solução;
 - 8.1.8. matriz de integração;
 - 8.1.9. plano de implantação;
 - 8.1.10. plano de suporte, SLA e IMR;
 - 8.1.11. plano de segurança da informação;
 - 8.1.12. plano de transição e portabilidade;
 - 8.1.13. documentação de APIs, conectores ou protocolos, quando aplicável;
 - 8.1.14. credenciais de acesso ao ambiente demonstrativo;
 - 8.1.15. lista de perfis de usuário;
 - 8.1.16. relação de equipamentos e componentes que serão utilizados;

8.1.17. relação de funcionalidades que serão demonstradas;

8.1.18. plano de demonstração ou roteiro proposto pela interessada, quando solicitado.

8.2. A ausência de documento ou insumo prévio essencial poderá impedir a realização válida da PoC ou limitar a avaliação do requisito correspondente, sem prejuízo das consequências procedimentais cabíveis.

9. ROTEIRO MÍNIMO DE TESTES

9.1. A PoC deverá observar roteiro mínimo de testes, ajustável conforme o escopo da convocação, a proposta apresentada e a natureza dos requisitos a serem validados.

9.2. O roteiro mínimo poderá ser executado em blocos, conforme a seguinte estrutura:

Bloco	Eixo de validação	Conteúdo mínimo avaliado	Evidência esperada	Resultado possível
1	Ambiente, acesso e perfis	Acesso ao ambiente, credenciais, perfis, segregação de permissões e rastreabilidade de usuários	Print, log, matriz de perfis ou tela de administração	Atende, atende com ressalva ou não atende
2	Arquitetura e integração	Demonstração da arquitetura da solução, integração entre camada embarcada, comunicação operacional, plataforma, licenças e módulos	Arquitetura, telas, logs, matriz de integração ou demonstração assistida	Atende, atende com ressalva ou não atende
3	Camada embarcada	GVM/MVR, câmeras, armazenamento, canais, metadados, instalação demonstrativa e registros de saúde	Equipamento, datasheet, tela, log, vídeo ou checklist	Atende, atende com ressalva ou não atende
4	Videomonitoramento	Gravação, reprodução, exportação, associação de veículo, canal, data, hora, evento, localização e metadados	Vídeo, imagem, exportação, log ou evidência catalogada	Atende, atende com ressalva ou não atende
5	Comunicação operacional	Transmissão de eventos, status, logs, sincronização, indisponibilidade, retomada e suporte remoto autorizado	Log, evento, relatório, dashboard ou simulação controlada	Atende, atende com ressalva ou não atende

Bloco	Eixo de validação	Conteúdo mínimo avaliado	Evidência esperada	Resultado possível
6	Plataforma centralizada	Gestão de veículos, dispositivos, usuários, perfis, inventário, status, alertas, dashboards, relatórios e exportações	Telas, relatórios, exportações e logs	Atende, atende com ressalva ou não atende
7	Gestão de evidências	Captura, catalogação, pesquisa, visualização, retenção, descarte governado, exportação controlada e auditoria	Evidência exportada, log, relatório e trilha de auditoria	Atende, atende com ressalva ou não atende
8	Central de Situação	Painéis, indicadores, geolocalização, alertas, falhas, disponibilidade, status, tendências, anomalias e relatórios	Dashboards, mapas, alertas, indicadores e relatórios	Atende, atende com ressalva ou não atende
9	Helpdesk Institucional	Registro de demanda, classificação, escalonamento, retorno técnico, acompanhamento e integração com suporte especializado	Fluxo de chamado, registro, relatório ou simulação	Atende, atende com ressalva ou não atende
10	Suporte, SLA e IMR	Chamados, criticidade, tempos, relatórios, disponibilidade, MTTR, reincidência, plano corretivo e evidências	Plano, relatório modelo, dashboard ou fluxo operacional	Atende, atende com ressalva ou não atende
11	Gestão de frotas sob demanda	Modelo de ordem de serviço, levantamento, backlog, escopo, perfis mobilizáveis, integração, testes, homologação e aceite	Ordem de serviço modelo, artefatos, fluxo e critérios de aceite	Atende, atende com ressalva ou não atende
12	Gestão de abastecimento sob demanda	Registro, validação, comprovante, rastreabilidade, relatórios e apuração gerencial de consumo médio, quando acionável	Fluxo, protótipo, tela, relatório ou especificação funcional	Atende, atende com ressalva ou não atende
13	Bodycams e docking stations	Gravação, identificação, transferência segura, sincronização, gestão de evidências e trilhas de auditoria, quando aplicável	Equipamento, tela, log, exportação ou demonstração	Atende, atende com ressalva, não atende ou não aplicável

Bloco	Eixo de validação	Conteúdo mínimo avaliado	Evidência esperada	Resultado possível
14	Licenciamento	Módulos, licenças, canais, dispositivos, usuários, limites, vigência, dependências e direitos de uso	Matriz de licenciamento, termos oficiais ou tela administrativa	Atende, atende com ressalva ou não atende
15	Segurança e proteção de dados	Perfis, autenticação, menor privilégio, logs, auditoria, criptografia, retenção, backup e resposta a incidentes	Política, tela, log, relatório, configuração ou evidência técnica	Atende, atende com ressalva ou não atende
16	Implantação e aceite	Checklist, inventário, registro fotográfico, comissionamento, teste por veículo, aceite e operação assistida	Modelos, evidências, checklist e termo de aceite	Atende, atende com ressalva ou não atende
17	Transição e portabilidade	Exportação de dados, preservação de evidências, logs, relatórios, revogação de credenciais e encerramento seguro	Plano, formato de exportação, relatório ou matriz de dados	Atende, atende com ressalva ou não atende

9.3. O roteiro poderá ser ajustado pela equipe avaliadora para concentrar os testes nos requisitos essenciais, nos requisitos declarados como atendidos, nos pontos de maior risco técnico, nos itens condicionados à PoC e nas funcionalidades cuja demonstração seja necessária para confirmação material da proposta.

9.4. A não realização de determinado bloco por decisão da equipe avaliadora não significará renúncia ao requisito, nem impedirá sua exigência em etapa posterior de implantação, aceite ou execução contratual.

10. TESTES DA CAMADA EMBARCADA E DO VIDEOMONITORAMENTO

10.1. A PoC deverá validar, quando aplicável ao escopo convocado:

10.1.1. presença e identificação do GVMI/MVR ou equipamento equivalente;

10.1.2. suporte aos canais de vídeo exigidos;

10.1.3. resolução mínima exigida;

10.1.4. compressão H.265 ou superior;

10.1.5. armazenamento local mínimo exigido;

10.1.6. gravação contínua;

10.1.7. gravação por evento;

10.1.8. reprodução de gravações;

10.1.9. exportação de evidências;

10.1.10. associação de veículo, canal, data, hora, evento, usuário e metadados;

10.1.11. integração do gravador móvel com câmeras e plataforma centralizada;

10.1.12. status de saúde do dispositivo;

10.1.13. monitoramento de gravação, armazenamento, sincronização e comunicação, quando suportado;

10.1.14. funcionamento de câmeras voltadas à via, ao motorista e à cabine ou passageiros;

10.1.15. funcionamento de recursos de baixa luminosidade, infravermelho, WDR, proteção e enquadramento, quando aplicáveis;

10.1.16. funcionamento de recursos inteligentes, ADAS, DSM, analíticos ou alertas comportamentais, quando ofertados.

10.2. A demonstração poderá ocorrer em bancada, veículo, ambiente controlado ou por simulação técnica idônea, desde que permita avaliar a aderência funcional e técnica dos requisitos.

10.3. Quando não for possível testar determinado cenário físico durante a PoC, a equipe avaliadora poderá admitir documentação técnica, vídeo demonstrativo controlado, registro de operação, log, relatório ou homologação complementar, desde que o requisito não seja essencialmente dependente de demonstração prática imediata.

11. TESTES DA COMUNICAÇÃO OPERACIONAL

11.1. A PoC deverá validar, quando aplicável:

11.1.1. comunicação entre camada embarcada e plataforma centralizada;

11.1.2. transmissão de eventos;

11.1.3. envio de telemetria;

11.1.4. envio de status dos dispositivos;

11.1.5. geração de alertas;

11.1.6. geração de logs de comunicação;

11.1.7. sincronização de evidências;

11.1.8. sincronização posterior após indisponibilidade;

11.1.9. registro de falha de envio e retomada;

11.1.10. suporte remoto autorizado;

11.1.11. diagnóstico técnico remoto;

11.1.12. atualização controlada ou alteração de parâmetros, quando aplicável;

11.1.13. mecanismos de segurança, priorização, registro, VPN, túnel criptografado ou equivalente, quando ofertados.

11.2. A demonstração da comunicação operacional deverá preservar sua finalidade técnica e instrumental, limitada ao funcionamento da solução veicular integrada.

11.3. Não será aceita demonstração que caracterize, substitua ou proponha serviço autônomo de acesso público à internet para usuários finais.

12. TESTES DA PLATAFORMA CENTRALIZADA, DASHBOARDS E CENTRAL DE SITUAÇÃO

12.1. A PoC deverá validar, quando aplicável:

12.1.1. cadastro e inventário de veículos;

- 12.1.2. cadastro e inventário de dispositivos;
 - 12.1.3. status online/offline;
 - 12.1.4. gestão de usuários e perfis;
 - 12.1.5. visualização de eventos;
 - 12.1.6. pesquisa e recuperação de evidências;
 - 12.1.7. exportação controlada;
 - 12.1.8. relatórios operacionais e gerenciais;
 - 12.1.9. dashboards;
 - 12.1.10. alertas e eventos;
 - 12.1.11. trilhas de auditoria;
 - 12.1.12. logs de acesso, consulta, alteração, exportação e administração;
 - 12.1.13. filtros por veículo, período, canal, dispositivo, evento, usuário, unidade e metadados;
 - 12.1.14. monitoramento de saúde dos dispositivos;
 - 12.1.15. exportação de registros e relatórios;
 - 12.1.16. controle de licenças, módulos, canais, dispositivos, usuários e direitos de uso.
- 12.2. A PoC deverá verificar a aptidão da solução para apoiar a Central de Situação do InPACTA, contemplando, quando aplicável:
- 12.2.1. painéis de disponibilidade da plataforma;
 - 12.2.2. painéis de saúde dos dispositivos;
 - 12.2.3. dashboards de veículos ativos, inativos, indisponíveis ou com falha;
 - 12.2.4. geolocalização e última posição conhecida;
 - 12.2.5. histórico posicional e eventos de deslocamento;
 - 12.2.6. alertas de falha de câmera, gravação, comunicação, armazenamento, sincronização ou energia;
 - 12.2.7. indicadores de SLA, IMR, disponibilidade, MTTR, reincidência e tempo de resposta;
 - 12.2.8. relatórios de chamados, incidentes, manutenção e suporte;
 - 12.2.9. indicadores de uso, consulta, exportação e retenção de evidências;
 - 12.2.10. painéis de gestão de frotas e abastecimento, quando a camada evolutiva estiver acionada;
 - 12.2.11. tendências, anomalias, riscos de indisponibilidade e eventos preditivos quando tecnicamente suportados.
- 12.3. A interessada deverá demonstrar que os dados, painéis e indicadores disponibilizados possuem origem identificável, periodicidade conhecida, critério de cálculo, status, limitação técnica e forma de extração minimamente documentados.

13. TESTES DO SUPORTE NÍVEL 1, ESCALONAMENTO E SUPORTE ESPECIALIZADO

- 13.1. A PoC deverá validar, quando aplicável, o fluxo operacional entre o Suporte Nível 1 –

Helpdesk Institucional do InPACTA, a Central de Situação, a fiscalização, o gestor do contrato e o suporte técnico especializado da parceira.

13.2. Poderão ser demonstrados ou simulados:

13.2.1. abertura de chamado;

13.2.2. classificação preliminar;

13.2.3. categorização por severidade;

13.2.4. registro de evento originado em dashboard ou alerta;

13.2.5. escalonamento à parceira;

13.2.6. retorno técnico;

13.2.7. evidência de atendimento;

13.2.8. solução, contorno ou encaminhamento;

13.2.9. registro de causa provável;

13.2.10. relatório de recorrência;

13.2.11. encerramento do chamado;

13.2.12. vinculação com SLA e IMR.

13.3. A PoC deverá confirmar que a existência do Helpdesk Institucional do InPACTA não reduz a responsabilidade da parceira pelo suporte Nível 2, Nível 3, diagnóstico técnico, correção, manutenção, atualização, integração, restabelecimento e documentação das ocorrências.

14. TESTES DE GESTÃO DE FROTAS E ABASTECIMENTO SOB DEMANDA

14.1. Para funcionalidades acionáveis sob demanda, a PoC não deverá mensurar capacidade prévia de desenvolvimento instalada, nem exigir equipe permanente de desenvolvimento previamente contratada para demanda ainda não acionada.

14.2. A PoC deverá avaliar o modelo de acionamento, governança, mobilização, contratação, alocação, integração, teste, homologação, documentação e aceite da funcionalidade sob demanda quando formalmente solicitada.

14.3. Na gestão de frotas sob demanda, poderão ser avaliados:

14.3.1. modelo de ordem de serviço;

14.3.2. levantamento funcional;

14.3.3. definição de escopo;

14.3.4. backlog;

14.3.5. matriz de responsabilidades;

14.3.6. perfis profissionais mobilizáveis;

14.3.7. prazo de mobilização;

14.3.8. critérios objetivos de aceite;

14.3.9. modelo de documentação;

14.3.10. plano de testes;

- 14.3.11. forma de homologação assistida;
- 14.3.12. integração com plataforma centralizada;
- 14.3.13. preservação de logs, trilhas, relatórios e portabilidade.
- 14.4. Quando houver demonstração funcional, poderão ser avaliados:
 - 14.4.1. cadastro e estruturação da frota;
 - 14.4.2. mapa operacional;
 - 14.4.3. histórico de deslocamentos;
 - 14.4.4. tela individual por veículo;
 - 14.4.5. linha do tempo de eventos;
 - 14.4.6. workflow de ocorrências;
 - 14.4.7. relatórios operacionais e gerenciais;
 - 14.4.8. dashboards e indicadores;
 - 14.4.9. filtros avançados;
 - 14.4.10. integração com dados de videomonitoramento, telemetria, eventos e evidências.
- 14.5. Na gestão de abastecimento sob demanda, poderão ser avaliados:
 - 14.5.1. modelo de acionamento por ordem de serviço;
 - 14.5.2. registro de abastecimento por veículo;
 - 14.5.3. identificação do usuário responsável;
 - 14.5.4. data, hora, local e fornecedor;
 - 14.5.5. combustível ou insumo energético;
 - 14.5.6. quantidade, valor unitário e valor total;
 - 14.5.7. hodômetro, quilometragem ou marcador equivalente;
 - 14.5.8. anexação de comprovante;
 - 14.5.9. validação administrativa;
 - 14.5.10. rastreabilidade de alterações;
 - 14.5.11. apuração gerencial de consumo médio;
 - 14.5.12. relatórios por veículo, período, unidade, condutor, fornecedor e centro de custo.
- 14.6. A aprovação de funcionalidade sob demanda na PoC poderá ocorrer por validação de metodologia, artefatos, protótipos, modelo de ordem de serviço, fluxo, critérios de aceite e comprovação de governança, quando a funcionalidade ainda depender de acionamento formal futuro.
- 14.7. A aprovação metodológica de funcionalidade sob demanda não dispensará sua futura ordem de serviço, escopo, mobilização, testes, homologação, documentação, treinamento, operação assistida e aceite específico.

15. TESTES DE BODYCAMs, DOCKING STATIONS E EVIDÊNCIAS CORPORAIS

15.1. Quando bodycams, docking stations e acessórios forem ofertados, previstos ou acionáveis, a PoC poderá validar:

- 15.1.1. gravação de áudio e vídeo;
- 15.1.2. pré-gravação e pós-gravação, quando suportadas;
- 15.1.3. identificação do dispositivo;
- 15.1.4. vinculação a usuário, portador, equipe, escala, turno ou ocorrência;
- 15.1.5. carga por estação de acoplamento;
- 15.1.6. transferência segura;
- 15.1.7. sincronização;
- 15.1.8. limpeza controlada;
- 15.1.9. gestão de evidências;
- 15.1.10. retenção;
- 15.1.11. pesquisa;
- 15.1.12. exportação controlada;
- 15.1.13. trilhas de auditoria;
- 15.1.14. integração com a plataforma centralizada.

15.2. Recursos de bodycams somente serão considerados validados quando previstos, ofertados, documentalmente comprovados e demonstrados de forma compatível com o escopo da PoC.

16. TESTES DE LICENCIAMENTO, MÓDULOS E DIREITOS DE USO

16.1. A PoC deverá verificar se a matriz de licenciamento é compatível com os módulos, componentes, funcionalidades, usuários, canais, dispositivos, direitos de uso e limites necessários ao funcionamento da solução.

16.2. Poderão ser avaliados:

- 16.2.1. módulos habilitados;
- 16.2.2. licenças aplicáveis;
- 16.2.3. quantitativos;
- 16.2.4. limites de veículos, dispositivos, canais, usuários e evidências;
- 16.2.5. vigência;
- 16.2.6. restrições de uso;
- 16.2.7. dependências técnicas;
- 16.2.8. relação com PoC, implantação, aceite e execução;
- 16.2.9. cobertura de atualizações e manutenções corretivas;
- 16.2.10. ausência de dependências ocultas.

16.3. Não será considerada aderente a solução cuja demonstração dependa de módulo, licença, conector, domínio funcional, capacidade, retenção ou direito de uso não incluído na proposta ou não demonstrado na matriz de licenciamento.

17. TESTES DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, PROTEÇÃO DE DADOS E AUDITORIA

17.1. A PoC deverá validar, quando aplicável:

17.1.1. controle de acesso por perfil;

17.1.2. princípio do menor privilégio;

17.1.3. autenticação segura;

17.1.4. autenticação forte quando disponível, adotada ou exigida;

17.1.5. segregação de funções;

17.1.6. logs de acesso, consulta, alteração, exportação e administração;

17.1.7. trilhas de auditoria;

17.1.8. criptografia em trânsito;

17.1.9. criptografia em repouso, quando aplicável;

17.1.10. políticas de retenção e descarte governado;

17.1.11. backup e contingência;

17.1.12. resposta a incidentes;

17.1.13. proteção de evidências e metadados;

17.1.14. rastreabilidade de exportações e operações sensíveis.

17.2. Funcionalidades sensíveis, como identificação de pessoas, condutores, reconhecimento por imagem, analíticos embarcados, ADAS, DSM ou recursos correlatos, somente serão consideradas validadas quando previstas, justificadas, documentadas, controláveis, auditáveis e compatíveis com a finalidade institucional, segurança e proteção de dados.

17.3. A ausência de logs mínimos, controle de acesso, trilhas de auditoria ou segurança de exportação em funcionalidades essenciais poderá caracterizar falha crítica impeditiva.

18. CRITÉRIOS DE ACEITE DA PoC

18.1. O resultado da PoC poderá ser classificado como:

18.1.1. aprovada;

18.1.2. aprovada com ressalvas;

18.1.3. reprovada;

18.1.4. inconclusiva por fato atribuível à interessada;

18.1.5. inconclusiva por fato superveniente não atribuível à interessada;

18.1.6. parcialmente validada, quando houver escopo modular ou itens condicionais.

18.2. A PoC será considerada aprovada quando os requisitos obrigatórios convocados forem demonstrados de forma suficiente, as evidências forem registradas, não houver falha crítica impeditiva e a solução demonstrar coerência material com a proposta, documentação, planilhas, licenciamento e obrigações técnicas.

18.3. A PoC poderá ser aprovada com ressalvas quando houver pendências formais, ajustes não críticos, complementações de documentação, inconsistências de baixa materialidade ou necessidade de correção que não comprometa o núcleo do objeto, a segurança, a rastreabilidade,

a continuidade, a isonomia ou a futura execução.

18.4. A PoC será reprovada quando houver:

- 18.4.1. não demonstração de requisito obrigatório essencial;
- 18.4.2. falha crítica impeditiva;
- 18.4.3. incompatibilidade material entre proposta e solução demonstrada;
- 18.4.4. ausência de licenciamento essencial;
- 18.4.5. ausência de logs, trilhas de auditoria ou controle de acesso em funcionalidade essencial;
- 18.4.6. impossibilidade de demonstrar comunicação operacional mínima;
- 18.4.7. impossibilidade de demonstrar videomonitoramento embarcado essencial;
- 18.4.8. impossibilidade de demonstrar gestão centralizada mínima;
- 18.4.9. ausência de evidências técnicas mínimas;
- 18.4.10. indisponibilidade injustificada do ambiente de demonstração;
- 18.4.11. recusa injustificada de execução de teste previsto;
- 18.4.12. tentativa de substituir requisito essencial por mera declaração;
- 18.4.13. divergência relevante entre documentação, licenciamento, proposta e demonstração;
- 18.4.14. risco técnico relevante à segurança, proteção de dados, integridade das evidências ou continuidade operacional.

18.5. A aprovação na PoC não substitui as etapas posteriores de implantação, comissionamento, aceite por veículo, aceite por lote, aceite por módulo, operação assistida, fiscalização, medição e execução contratual.

18.6. A reprovação na PoC poderá ensejar desclassificação, não homologação, convocação de interessada subsequente, diligência limitada ou outra consequência prevista no Edital, conforme a natureza da falha e a fase procedimental.

19. DILIGÊNCIAS, REPETIÇÃO DE TESTES E SANEABILIDADE

19.1. A equipe avaliadora poderá admitir diligência limitada para esclarecimento de dúvida técnica, confirmação de informação já apresentada, complementação acessória, reorganização de evidência, explicação de métrica, confirmação de log, esclarecimento de configuração ou repetição de teste quando houver falha operacional pontual não imputável à essência da solução.

19.2. A diligência não poderá ser utilizada para:

- 19.2.1. substituir documento obrigatório ausente;
- 19.2.2. criar prova nova de capacidade técnica essencial;
- 19.2.3. alterar substancialmente a proposta;
- 19.2.4. apresentar nova solução;
- 19.2.5. modificar o objeto ofertado;
- 19.2.6. incluir módulo, licença ou componente essencial não previsto;
- 19.2.7. corrigir ausência de atestado obrigatório;
- 19.2.8. transformar funcionalidade inexistente em funcionalidade atendida;

19.2.9. gerar vantagem indevida em relação às demais interessadas.

19.3. A repetição de teste poderá ser admitida quando houver instabilidade técnica pontual, erro operacional sanável, falha de acesso, necessidade de melhor registro da evidência ou inconsistência não material, desde que a repetição não altere a proposta nem crie oportunidade indevida de reformulação.

19.4. A falha material em requisito essencial, a impossibilidade de demonstrar funcionalidade obrigatória, a ausência de licenciamento indispensável ou a incompatibilidade entre a solução demonstrada e a proposta não serão saneadas por diligência simples, salvo hipótese expressamente admitida no procedimento e sem violação à isonomia.

20. ATA, RELATÓRIO TÉCNICO E RESULTADO

20.1. Ao final da PoC, será elaborado ata, relatório técnico ou documento equivalente, contendo, no mínimo:

20.1.1. identificação do procedimento;

20.1.2. identificação da interessada convocada;

20.1.3. data, horário, local ou ambiente de realização;

20.1.4. participantes;

20.1.5. escopo da PoC;

20.1.6. requisitos avaliados;

20.1.7. roteiro executado;

20.1.8. evidências produzidas;

20.1.9. resultados por bloco ou requisito;

20.1.10. falhas, ressalvas ou inconsistências;

20.1.11. diligências solicitadas, quando houver;

20.1.12. conclusão técnica;

20.1.13. recomendação quanto à aprovação, aprovação com ressalvas, reprovação, convocação subsequente ou providência cabível.

20.2. O relatório poderá conter quadro sintético no seguinte formato:

Código do teste	Requisito relacionado	Teste executado	Evidência	Resultado	Ressalva ou observação	Consequência
PoC-01	Ambiente, acesso e perfis	Verificação de acesso e perfis	EVD-V-001	Atende / não atende	Registro técnico	Prosseguimento / ressalva / reprovação
PoC-02	Camada embarcada	Verificação de GVMI/MVR e canais	EVD-V-002	Atende / não atende	Registro técnico	Prosseguimento / ressalva / reprovação
PoC-03	Comunicação operacional	Envio de evento e sincronização	EVD-V-003	Atende / não atende	Registro técnico	Prosseguimento / ressalva / reprovação

Código do teste	Requisito relacionado	Teste executado	Evidência	Resultado	Ressalva ou observação	Consequência
PoC-04	Plataforma centralizada	Inventário, dashboards, alertas e relatórios	EVD-V-004	Atende / não atende	Registro técnico	Prosseguimento / ressalva / reprovação
PoC-05	Gestão de evidências	Pesquisa, visualização e exportação controlada	EVD-V-005	Atende / não atende	Registro técnico	Prosseguimento / ressalva / reprovação
PoC-06	Central de Situação	Indicadores, geolocalização, alertas e painéis	EVD-V-006	Atende / não atende	Registro técnico	Prosseguimento / ressalva / reprovação
PoC-07	Helpdesk e suporte	Chamado, escalonamento e retorno técnico	EVD-V-007	Atende / não atende	Registro técnico	Prosseguimento / ressalva / reprovação
PoC-08	Gestão sob demanda	Ordem de serviço, mobilização, aceite e integração	EVD-V-008	Atende / não atende	Registro técnico	Prosseguimento / ressalva / reprovação
PoC-09	Segurança e auditoria	Perfis, logs, auditoria e exportação	EVD-V-009	Atende / não atende	Registro técnico	Prosseguimento / ressalva / reprovação
PoC-10	Licenciamento	Módulos, limites e direitos de uso	EVD-V-010	Atende / não atende	Registro técnico	Prosseguimento / ressalva / reprovação

20.3. O resultado da PoC deverá ser comunicado à interessada e, quando cabível, publicado ou disponibilizado pelos meios previstos no Edital.

20.4. Eventual manifestação ou recurso contra o resultado da PoC observará os prazos e procedimentos previstos no Edital, preservados o contraditório, a motivação, a vinculação ao instrumento convocatório e a isonomia entre interessadas.

21. CONSEQUÊNCIAS DA AUSÊNCIA, DESISTÊNCIA, EXECUÇÃO INCOMPLETA OU REPROVAÇÃO

21.1. A ausência injustificada da interessada convocada à PoC poderá ensejar reprovação, não homologação, desclassificação ou convocação de interessada subsequente.

21.2. A desistência expressa da PoC terá efeito equivalente à não submissão válida ao procedimento de validação, salvo decisão motivada em sentido diverso.

21.3. A execução incompleta da PoC por fato atribuível à interessada poderá ensejar reprovação parcial ou total, conforme a materialidade dos requisitos não demonstrados.

21.4. A impossibilidade de demonstrar requisito essencial poderá ensejar reprovação técnica, ainda que a interessada tenha declarado atendimento em planilha ou proposta.

21.5. A reprovação na PoC poderá ensejar:

21.5.1. não homologação da solução;

21.5.2. desclassificação ou não qualificação da interessada;

21.5.3. convocação de interessada subsequente;

21.5.4. diligência limitada, quando juridicamente cabível;

21.5.5. aprovação com ressalvas, quando a falha não comprometer requisito essencial;

21.5.6. outra providência prevista no Edital ou compatível com a fase procedimental.

22. CONFIDENCIALIDADE, SEGURANÇA E PROTEÇÃO DE DADOS

22.1. Os participantes da PoC deverão observar deveres de confidencialidade, proteção de dados, finalidade, segurança da informação e uso restrito das informações acessadas durante a demonstração.

22.2. A interessada deverá evitar o uso de dados pessoais reais na PoC, salvo quando estritamente necessário, juridicamente permitido, tecnicamente justificado e acompanhado de controles proporcionais de segurança, sigilo e acesso.

22.3. Evidências coletadas durante a PoC deverão ser utilizadas exclusivamente para fins de avaliação técnica, instrução do procedimento, auditoria, registro, motivação decisória e eventual defesa administrativa.

22.4. O InPACTA poderá restringir divulgação de elementos técnicos sensíveis, credenciais, logs, dados protegidos, segredos industriais ou informações de segurança, sem prejuízo da motivação suficiente do resultado.

22.5. A interessada deverá assegurar que eventuais terceiros, fabricantes, integradores, profissionais mobilizados ou prestadores de apoio técnico participantes da PoC observem as mesmas obrigações de confidencialidade, segurança e proteção de dados.

23. INTEGRIDADE RELACIONAL COM OS DEMAIS ANEXOS

23.1. A PoC deverá preservar coerência integral com:

23.1.1. o objeto especificado no ANEXO I;

23.1.2. os critérios de qualificação do ANEXO II;

23.1.3. os requisitos funcionais do ANEXO III;

23.1.4. os requisitos de capacidade operacional do ANEXO IV;

23.1.5. a matriz de responsabilidades entre InPACTA e parceira;

23.1.6. o Suporte Nível 1 – Helpdesk Institucional do InPACTA;

23.1.7. a Central de Situação do InPACTA;

23.1.8. os critérios de aceite da implantação e operação;

23.1.9. os requisitos de licenciamento;

23.1.10. os requisitos de segurança da informação e proteção de dados;

23.1.11. os requisitos de suporte, manutenção, SLA e IMR;

23.1.12. as obrigações de transição, portabilidade e encerramento.

23.2. A declaração de atendimento aos requisitos não substitui a comprovação material por documentação técnica, atestados, evidências operacionais, demonstração funcional, logs, relatórios, PoC ou aceite técnico.

23.3. A PoC deverá impedir aprovação técnica baseada apenas em autodeclaração, preenchimento formal de planilha, reprodução literal dos requisitos ou apresentação comercial sem evidência funcional correspondente.

23.4. A aprovação na PoC não afasta a responsabilidade da parceira por implantação, ativação, suporte, manutenção, sustentação, operação assistida, documentação, treinamento, transição, portabilidade, segurança, licenciamento, continuidade e cumprimento das obrigações contratuais.

24. DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. A PoC será conduzida de forma objetiva, motivada, rastreável, proporcional, transparente, isonômica e vinculada aos requisitos do procedimento.

24.2. A interessada deverá comparecer à PoC preparada para demonstrar a solução efetivamente proposta, com todos os recursos, acessos, equipamentos, documentos e equipe necessários ao escopo convocado.

24.3. A equipe avaliadora poderá limitar, ampliar ou reordenar os testes durante a sessão, desde que preserve a finalidade da PoC, a isonomia, o escopo convocado e a objetividade da avaliação.

24.4. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão, equipe técnica ou instância competente do InPACTA, observados o Edital, os Anexos, a natureza do objeto, a segurança jurídica, a isonomia, a motivação e a finalidade da PoC.

24.5. Este Anexo integra o conjunto documental do procedimento e deverá ser interpretado em harmonia com a Minuta de Edital, o ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, o ANEXO II – QUALIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, o ANEXO III – PLANILHA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – REQUISITOS FUNCIONAIS DO SISTEMA, o ANEXO IV – PLANILHA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – RCO, o ANEXO VI – MINUTA CONTRATUAL e o ANEXO VII – CHECKLIST DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA POR E-MAIL.



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Luis Catelan, Diretor(a) Técnico(a) do INPACTA**, em 09/05/2026, às 23:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8604248** e o código CRC **65B7532B**.